



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.135 de 06 de AGOSTO de 1975

Autoriza a alienação de ações da Companhia Paulista de Força e Luz.

O Dr. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artº 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar todas as ações da Companhia Paulista de Força e Luz, em numero de ... 162.030 (cento e sessenta e duas mil e trinta) conforme consta da relação de cautelas abaixo indicadas:

cautela nº 154189.....	28.250 ações
cautela nº 156221.....	4.237 ações
cautela nº 180024.....	19.894 ações
cautela nº 191052.....	37.103 ações
cautela nº 193125.....	22.371 ações
cautela nº 205290.....	<u>50.175 ações</u>
TOTAL.....	162.030 ações

Artº 2º- Os onus resultantes da constituição de procuradores, corretagem e despesas de viagens, necessarios á execução da presente lei, correrão por conta da verba orçamentaria própria, suplementada se necessario for, ou, ainda, através de credito especial, aberto para esse fim.

Artº 3º- A presente alienação far-se-á com observancia das determinações legais pertinentes.

Artº 4º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 06 de agosto de 1975

DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA.

Fausto de Marco
Diretor Administrativo